

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO	005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	042/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
OBJETO.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 001

Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS****RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:****WILMONEY DE PAULA FERREIRA****Vereador Presidente****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS**
FOLHA 002
Servidor**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins procura a melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

O produto do objeto aqui descrito, justifica-se em promover o abastecimento e a manutenção do veículo oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, os quais são imprescindíveis para manter o veículo e em circulação em busca de melhorias para a Câmara Municipal.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM

4 – DO FORNECIMENTO

Considerado que a Câmara Municipal não dispõe de locais próprios, o combustível deverá ser abastecido diretamente em bombas com mostradores de seus registros, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente direcionada ao Posto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a respectiva assinatura do instrumento contratual.

A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinado

6 DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃOOP: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Aliança do Tocantins - TO, 11 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

03
Servidor

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 01
[Assinatura]
Servidor

NESTA

Assunto: Solicita a Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins.

Sr. Presidente,

A par de cumprimenta-lo, valho do presente expediente para informa a Vossa Excelência, que essa Câmara Municipal, necessita efetuar a contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins.

A solicitação do objeto aqui descrito, justifica-se em promover o abastecimento e a manutenção do veículo oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, com o abastecimento, os quais são imprescindíveis para manter o veículo e em circulação em busca de melhorias para a Câmara Municipal.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição

Por isso, sugerimos a contratação de uma empresa para promover o abastecimento e a manutenção do veículo oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, com o abastecimento, os quais são imprescindíveis para manter o veículo e em circulação em busca de melhorias para a Câmara Municipal, tendo em conta a obrigatoriedade da Câmara nas eventuais ações administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

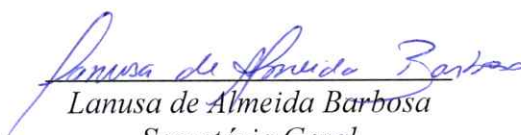
ADMINISTRAÇÃO: 2024

Ressalte-se que a contratação deve recair, preferencialmente, em empresa do ramo de atividade com o objeto.

Frisa-se a urgência para o início da demanda, de forma que não seja prejudicado o fornecimento a ser realizado.

Oportunamente, encaminhe-se, juntamente com o presente, anexo a oficialização da demanda, e, Certidão de Disponibilidade Orçamentária.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 05

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que regulamenta que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisições de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu Art. 8º, inciso I, II.

Considerando que a elaboração dos ETP é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 11 de março de 2024, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 06

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que a elaboração do Analise de Risco é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos **incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21**. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 11 de março de 2024, dispensa análise de risco, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 107

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, o gasto necessário a realização, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e com LDO.

Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

DOTAÇÃO/ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTE: 1.500.0000.000000.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 11 de março de 2024.

RUBENS BORGES

BARBOSA:47657

260106

Assinado de forma
digital por RUBENS

BORGES

BARBOSA:476572601

06

Rubens Borges Barbosa
Contador

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS.

FOLHA

08

Rubens G.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Legislativo Municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 11 de março de 2024.

Miron Ferreira Matos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 09
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

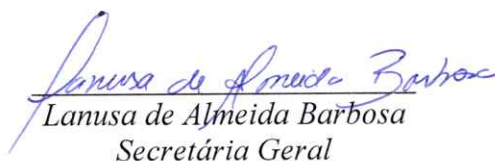
TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

Na presente data, autuo o processo administrativo com documentos, os quais são Oficialização de demanda e Solicitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, e, para constar, lavro e assino o presente termo, de autuação. eu, Lanusa de Almeida Barbosa – Secretária Geral da Câmara Municipal, que digitei e subscrevi.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 10

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PARA: *Secretaria Geral*

CONSIDERANDO as solicitações/termo de referência/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção dos produtos, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo Art. 75 da lei Especial n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 11
[Assinatura]
Servidor

POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ: 31.919.689/0001-86

FONE: 3377-1320 ou 63 99280-6555

E-MAIL: postoaliancacomcombustiveis@gmail.com

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTIN

CNPJ: 25.042.235/0001-77

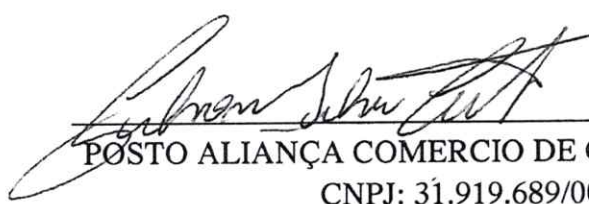
ORÇAMENTO COMBUSTÍVEIS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$: 5,99	R\$:11.980,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preço do dia

Os produtos cotados seguem as normas e especificações da ANP para consumo, reajuste conforme índice do Governo Federal.

Aliança do Tocantins - TO, 21 de março de 2024


POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 31.919.689/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
Ass
Servidor

EMPRESA: AUTO POSTO ALIANZ EIRELI

CNPJ: 20.978.403/0001-17

ENDEREÇO: AREA REMANESCENTE, QD. 01, LT. 15, PARQUE UNIÃO
ALIANÇA DO TOCANTINS

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$: 6,24	R\$: 12.480,00

DISPOSIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Os produtos cotados seguem as normas e especificações da ANP para consumo, reajuste conforme índice do Governo Federal.

Aliança do Tocantins - TO, 21 de março de 2024

20.978.403/0001-17
AUTO POSTO ALIANZ - EIRELI-ME
A Remanescente Lt. 01 SNV Qd 15 Lt. 01
Lot. Parque União CEP: 77.455-000
ALIANÇA DO TOCANTINS

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13

servidor



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Servidor



Fis

19

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 202402040

1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Figueirópolis

CNPJ/MF: 02.152.996/0001-86

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro – CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE FIGUEIRÓPOLIS – TO.

2.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR unitário estimado	VALOR total ESTIMADO
001	4.460	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 5,63	R\$ 25.109,80

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O valor estimado total da contratação é de R\$ 25.109,80 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e oitenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores

4 DA VIGENCIA

4.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo gestor público, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO MEDIANTE DISPENSA (art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que terá seu aviso publicado em sítio oficial pelo prazo não inferior a 03 (três) dias para recebimento da proposta e documentos de habilitação, do tipo menor preço por litro de gasolina comum.



Fls

7 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

7.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

7.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

7.1.4. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

7.1.5 O fornecimento se dará conforme necessidades da Câmara Municipal, e sob controle de abastecimento pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, e será atendido pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

9.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

9.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material a ser contratado;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do aviso e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar o fornecimento conforme especificações definidas no Contrato e neste Termo de Referência;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Figueirópolis Tocantins - TO;

10.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:

10.8.1 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

10.8.2 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

10.8.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

Figueirópolis – TO., 29 de fevereiro 2024


SANDERLEY JUNIOR RAMOS MELO
Presidente da Câmara M. de Figueirópolis

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 16
Servidor [assinatura]



preço da gasolina anp 2024 hoje



Todas

Shopping

Notícias

Imagens

Vídeos

Mais

Ferramentas

SafeSearch

Aproximadamente 623.000 resultados (0,28 segundos)

R\$5,58

Desde a última atualização, publicada pela ANP em 2024, o preço médio da gasolina no Brasil hoje é R\$5,58 por litro.



Localiza Gestão de Frotas

<https://frotas.localiza.com/blog/preco-da-gasolina-n...>**Preço da Médio da Gasolina no Brasil 2024 e em cada Estado**[Sobre trechos em destaque](#) • [Feedback](#)**As pessoas também perguntam**

Quanto vai subir a gasolina 2024?

Como consultar preço combustivel ANP?

Qual vai ser o novo reajuste da gasolina?

Qual o preço do litro da gasolina na refinaria?

[Feedback](#)

g1 - O portal de notícias da Globo

<https://g1.globo.com/noticia/precos-combustiveis-anp>**Preços médios da gasolina e do etanol voltam a subir ... -****G1**

20 de fev. de 2024 — O valor representa um aumento de 0,85% de frente aos R\$ 3,55 da semana anterior. O **preço** mais alto identificado pela ANP foi de R\$ 5,99. [Imagem](#) ...



GOV.BR

<https://www.gov.br/noticias-e-comunicados>**Levantamento de preços será publicado na terça-feira (2/1 ...**

29 de dez. de 2023 — Em virtude das festas de fim de ano, a ANP publicará na próxima terça-feira, dia 2/1/2024, o resultado do Levantamento de **Preços** de ...



Poder360

<https://www.poder360.com.br/energia/combustiveis...>**Combustíveis têm alta na semana e atingem maior valor ...**

9 de fev. de 2024 — A **gasolina** atingiu seu maior **preço** em 17 semanas e foi negociada nos postos brasileiros a R\$ 5,75 o litro na semana de 4 a 9 de fevereiro de ...



GOV.BR

<https://www.gov.br/precos>**Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos ...**

A Síntese do Comportamento dos **Preços** dos Combustíveis é publicada semanalmente e abrange os **preços** de revenda e distribuição da **gasolina** C comum, do etanol ...



g1 - O portal de notícias da Globo

<https://g1.globo.com/carros/noticia/2024/02/09>**Gasolina, etanol e diesel ficam mais caros nos postos após ...**

9 de fev. de 2024 — O **preço** mais alto identificado pela ANP foi de R\$ 6,60. ... **Preços** dos combustíveis nos postos em 2024 ... **preço da gasolina**. Entenda o cálculo ...

ANARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17
Servidor



UOL Economia

<https://economia.uol.com.br/noticias/2024/01/20/an...>

ANP: Preços dos combustíveis ficam perto da estabilidade ...

20 de jan. de 2024 — O preço máximo de revenda da gasolina foi encontrado pela ANP a R\$ 7,99 (São Paulo/SP) e o mínimo, a R\$ 4,58 (Diadema/SP); enquanto o diesel S10 ...



Agência Brasil

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2024-01/p...>

Preço da gasolina e do diesel sobem nesta quinta com ...

1 de fev. de 2024 — Com um aumento de R\$ 0,15, a gasolina subirá em média para R\$ 5,71, levando em conta o preço médio do produto baseado na pesquisa de preços da ...



Folha de S. Paulo

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/01/>

Preços da gasolina e do etanol voltam a subir após ...

12 de jan. de 2024 — Em duas semanas, a alta acumulada é de R\$ 0,04 por litro, segundo a ANP. O aumento da carga tributária, de R\$ 0,32 por litro, foi parcialmente ...



UOL Economia

<https://economia.uol.com.br/noticias/2024/02/09/pr...>

Preço médio da gasolina nos postos sobe 3,4%, para R\$ 5 ...

9 de fev. de 2024 — O preço médio da gasolina nos postos de abastecimento do País subiu 3,4%, para R\$ 5,75 por litro na semana entre os dias 4 e 10 de fevereiro ...

Pesquisas relacionadas :

valor gasolina hoje

preço gasolina rs hoje

preço da gasolina 2024

valor gasolina hoje rj

preço gasolina anp por município

preço da gasolina hoje no brasil

valor gasolina sp hoje

anp preços

Mais resultados ▼

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 18
Servidor [assinatura]

Menu

Ajuda

Fale
conosco

ENTRAR

SOLICITAR PROPOSTA

Todas as Categorias

Institucional

Materiais Gratuitos

Mobilidade

Mundo e Negócios

Sua Frota

Sustentabilidade

Você está em: Home > Blog > Preço Da Gasolina No Brasil

Última atualização em 24/1/2024

Preço da Gasolina no Brasil em 2024

Confira qual o preço da gasolina no Brasil em 2024, qual o valor da gasolina em cada estado brasileiro e mais sobre o combustível!



A **gasolina** é um combustível derivado do petróleo utilizado em veículos com motores de combustão interna.

Esse combustível é regulamentado pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

Além da gasolina ser um dos combustíveis mais comercializados no Brasil, a **Petrobras** é uma das maiores responsáveis pela produção e distribuição em todo o território brasileiro.

Confira **qual o valor da gasolina no Brasil em 2024, o preço em cada estado e mais!**

Qual o preço médio da gasolina no Brasil?

Desde a última atualização, publicada pela ANP em 2024, **o preço médio da gasolina no Brasil hoje é R\$5,58 por litro**. Já o preço médio da **gasolina aditivada** no Brasil é de **R\$5,77 por litro**.

No entanto, o valor da gasolina pode variar de acordo com a região e o momento de verificação.

Está na dúvida de qual compensa mais, álcool ou gasolina? Saiba mais sobre qual a diferença entre os dois e qual vale mais a penas!

ÁLCOOL OU GASOLINA: QUAL
COMPENSA MAIS?

ANAKA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Servidor

Qual o preço médio da gasolina em cada estado do Brasil?

Confira o **preço médio da gasolina em cada estado do Brasil**, segundo a última atualização da ANP.

Menu		Ajuda	Fale conosco			
Todas as Categorias	Institucional	Materiais Gratuitos	Mobilidade	Mundo e Negócios	Sua Frota	Sustentabilidade
		AMAZONAS	R\$ 5,72	R\$ 5,68		
		BAHIA	R\$ 5,80	R\$ 5,90		
		CEARA	R\$ 5,90	R\$ 6,07		
		DISTRITO FEDERAL	R\$ 5,50	R\$ 5,55		
		ESPIRITO SANTO	R\$ 5,57	R\$ 5,74		
		GOIAS	R\$ 5,73	R\$ 5,86		
		MARANHAO	R\$ 5,22	R\$ 5,38		
		MATO GROSSO	R\$ 5,57	R\$ 5,80		
		MATO GROSSO DO SUL	R\$ 5,34	R\$ 5,55		
		MINAS GERAIS	R\$ 5,40	R\$ 5,64		
		PARA	R\$ 5,64	R\$ 5,90		
		PARAIBA	R\$ 5,44	R\$ 5,61		
		PARANA	R\$ 5,77	R\$ 5,92		
		PERNAMBUCO	R\$ 5,53	R\$ 5,71		
		PIAUI	R\$ 5,21	R\$ 5,39		
		RIO DE JANEIRO	R\$ 5,59	R\$ 5,78		
		RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 5,81	R\$ 5,85		
		RIO GRANDE DO SUL	R\$ 5,50	R\$ 5,67		
		RONDONIA	R\$ 6,40	R\$ 6,41		
		RORAIMA	R\$ 5,89	R\$ 5,98		
		SANTA CATARINA	R\$ 5,74	R\$ 5,84		
		SAO PAULO	R\$ 5,47	R\$ 5,77		
		SERGIPE	R\$ 5,71	R\$ 5,80		
		TOCANTINS	R\$ 5,54	R\$ 5,68		

Preço da Gasolina em Novembro de 2023

- Acre: R\$ 6,76 por litro
- Alagoas: R\$ 5,79 por litro
- Amapá: R\$ 5,56 por litro
- Amazonas: R\$ 6,52 por litro
- Bahia: R\$ 5,77 por litro
- Ceará: R\$ 5,42 por litro
- Distrito Federal: R\$ 5,54 por litro
- Espírito Santo: R\$ 5,79 por litro
- Goiás: R\$ 5,43 por litro
- Maranhão: R\$ 5,34 por litro
- Mato Grosso: R\$ 5,68 por litro
- Mato Grosso do Sul: R\$ 5,47 por litro
- Minas Gerais: R\$ 5,50 por litro
- Pará: R\$ 5,87 por litro
- Paraíba: R\$ 5,66 por litro
- Paraná: R\$ 5,81 por litro
- Pernambuco: R\$ 5,53 por litro
- Piauí: R\$ 5,46 por litro
- Rio de Janeiro: R\$ 5,63 por litro
- Rio Grande do Norte: R\$ 5,55 por litro
- Rio Grande do Sul: R\$ 5,52 por litro
- Rondônia: R\$ 6,48 por litro
- Roraima: R\$ 5,88 por litro
- Santa Catarina: R\$ 5,73 por litro
- São Paulo: R\$ 5,54 por litro
- Sergipe: R\$ 6,09 por litro
- Tocantins: R\$ 5,89 por litro

Confira o preço da gasolina nos meses

Preço da Gasolina em Outubro de 2023

- Acre: R\$ 6,75 por litro
- Alagoas: R\$ 5,83 por litro
- Amapá: R\$ 5,57 por litro
- Amazonas: R\$ 6,48 por litro
- Bahia: R\$ 5,92 por litro

MAKÁ MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20
Servidor

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº PROCESSO:		003/2024	DEMANDANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO		DATA	02/01/2024				
Nº PROCESSO:		AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO									
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	NOGUEIRA & MACHADO		SALAS E MOURA LTDA		CONTRATO 037/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE		VALOR ESTIMADO	
				VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL		
1	17739	UND	GASOLINA	R\$ 5,95	R\$ 105.547,05	R\$ 5,95	R\$ 105.547,05	R\$ 5,99	R\$ 106.256,61	R\$ 5,96	R\$ 105.783,57
2	35445	UND	DIESEL COMUM	R\$ 6,65	R\$ 235.709,25	R\$ 6,85	R\$ 242.798,25	R\$ 6,29	R\$ 222.949,05	R\$ 6,60	R\$ 233.818,85
3	22010	UND	DIESEL S-10	R\$ 6,75	R\$ 148.567,50	R\$ 6,85	R\$ 150.768,50	R\$ 6,49	R\$ 142.844,90	R\$ 6,70	R\$ 147.393,63
										R\$	486.996,05

Responsável pela apuração dos preços estimados.

Luiznei de Jesus Silva

Prefeito

Sector de Compras

Acolho, aprovo e ratifico os preços estimados na planilha estimativa de preços.



CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 21
Servidor

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
ADM-2024

Estimativa de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÂMARA DE FIGUEIROPOLIS	POSTO ALIANZ	POSTO ALIANÇA	TOTAL	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins	2000	R\$ 5,63	R\$ 6,24	R\$ 5,99	R\$ 17,86	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
								R\$ 11.900,00

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 21 de março de 2024

Lanusa de Almeida Barbosa
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22
Sender

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO**

As aquisições e contratações, seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o comando constitucional já enuncia que a Lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvado os casos especificados na legislação”.

De acordo fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, posso justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa que ofertar menor preço, com vista ao fornecimento do produto conforme descrição no termo de referência, anexos orçamentos, mapa médio, menor preço e mais pesquisa apenas no processo.

Em relação aos valores, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os praticados no mercado em se tratando de aquisição de materiais de expediente, considerando os orçamentos referentes ao fornecimento, podemos adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Diante do exposto, determino que após as etapas processuais, publique a intenção de Dispensa de Licitação, para que as empresas interessadas possam apresentar o menor preço a manifestação do fornecimento, e que seja anexo a resposta, se positiva, documentação necessária para habilitação de acordo os previstos nos artigos 66 a 69, bem como estabelecido no art. 70 da lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Aliança do Tocantins – TO, 21 de março de 2024.

Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23
Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2023/2023****PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****TERMO DE REFERÊNCIA****DEMANDANTE**Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Responsável: **Wilmoney de Paula Ferreira**Telefone: **(63) 3377-1151**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
OLHA *[Assinatura]*

1- OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins. De acordo com as condições e especificações constantes neste **Termo de Referência**.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto aqui descrito, justifica-se em promover o abastecimento e a manutenção do veículo oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, os quais são imprescindíveis para manter o veículo e em circulação em busca de melhorias para a Câmara Municipal.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Estimado Litro	Valor Total
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$: 5,95	R\$: 11.900,00

Reajuste: O preço do combustível poderá ser ajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado e/ou autorizados pela União, observando-se o percentual médio de reajuste, devidamente comprovado.

4 – DO FORNECIMENTO:

4.1 Considerado que a Câmara Municipal não dispõe de locais próprios, o combustível deverá ser abastecido diretamente em bombas com mostradores de seus registros, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente direcionada ao Posto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2023/2023

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 25
Servidor

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal.

6 – DO INICIO DO FORNECIMENTO:

6.1 O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a respectiva assinatura do instrumento contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste termo e no Contrato.

b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

DA CONTRATADA:

a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

b) A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinados.

d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos fornecimento, correndo também por conta deste, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

8 - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

8.1 A vigência do contrato será partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliandotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2023/2023

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

9 - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

9.1 Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do governo federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato, em percentuais a serem definidos pelo Governo Federal ou pela CONTRATADA.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

10.1 Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃOOP: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000.

Aliança do Tocantins – TO, 21 de março de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26


Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, o chamamento de empresa interessadas em participar do processo para Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência).

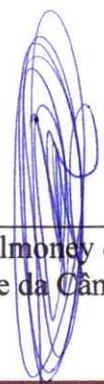
TIPO: Menor Preço

Valor Estimado Litro R\$: 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), valor total R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14.133/2021. A documentação necessária poderá ser retirada das 14h00min às 18h00min, mediante termo próprio, ou pelo site: <http://www.camara.to.gov.br> da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3377-1151. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços no período 22 a 26 de março de 2024, através do e-mail: cmalianca@hotmail.com.

Aliança do Tocantins, 21 de março de 2024.



Wilmoney de Paula
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 27



Servidor

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

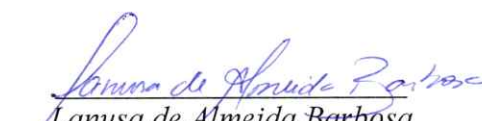
ADMINISTRAÇÃO: 2024

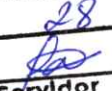
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SOLICITAÇÃO
DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispositivos da Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado através de fixação no placar da Câmara Municipal e no Portal Transparência da Câmara Municipal, conforme anexo, uma cópia do AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 28

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 29
[Assinatura]
Secretaria

DIRETORA GERAL

ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, no Valor do Litro R\$: 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2024, para possível Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

Aliança do Tocantins - TO, 26 de março de 2024.

[Assinatura]
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Ilmo. Sr.

Guilherme de Farias Paiva

Empresa: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86.

End. Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO

DESPACHO

Assunto: Solicitação de apresentação de documentação para fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

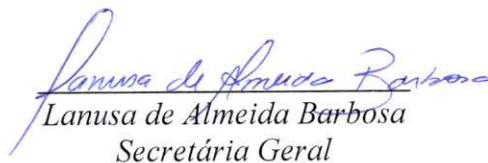
A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, declara que os preços apresentados pela empresa POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Farias Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 16, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresenta os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsável da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - (CND);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- h) Declaração que não emprega menor.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aliança do Tocantins - TO, 26 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 30

Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.919.689/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALIANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 01-A.1
CEP 77.455-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	MUNICÍPIO ALIANCA DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CM_CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		
TELEFONE (63) 3312-2584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 09:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 31

Servidor

PRIMEIRA ALTEARAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
POSTO ALIANÇA-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 31.919.689/0001-86

NIRE: 17600106190

VALCIR APARECIDO SANCHES, brasileiro, divorciado, nascido em 20/01/1955, natural de São José do Rio Preto – SP, empresário, portador do RG: 74163905 SSP –SP e CPF:590.619.018-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Nº 1855, quadra 08, lote 14, Setor central, Gurupi – TO, CEP: 77.403-020 titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA com sede na Rodovia BR – 153, área remanescente do lote 01-A, Quadra 15, lote 01-A.1, S/N, Loteamento Parque União, Aliança do Tocantins – TO, CEP: 77.455-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17600106190 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.919.689/0001-86, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu sócios; e altera o objeto social, conforme cláusulas seguintes:

I – INGRESSO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade nesta data, o sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1994, natural de Araguaína - TO, empresário, portador da cédula de identidade nº 742.812 2ª VIA SSP - TO e CPF nº 031.436.591-57, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, S/N, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apartamento 104, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.016-456; e a sócia **RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI** com sede na QD. 404 SUL, Avenida, S/N, NS 02, Lote 01, Sala 15-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-644, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17600072023 em 23/03/2017, inscrita no CNPJ nº 27.373.051/0001-15, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo seu Titular **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de

MARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 32
[Assinatura]
Secretário

Araguaína -TO, nascido aos 16/02/1994, empresário, portador da cédula de identidade n.º 742.812 2ª via, expedida pela SSP - TO e inscrito no CPF/MF n.º 031.436.591-57, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, S/n, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apartamento 104, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.016-456 passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA.

II - RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o sócio **VALCIR APARECIDO SANCHES**, acima qualificado, retira-se da sociedade, vendendo suas 7.100 (sete mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) ao sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, acima qualificado, e as outras 702.900 (setecentos e duas mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 702.900 (setecentos e dois mil e novecentos reais) a sócia **RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI**, acima qualificada, dando plena quitação pela transferência do capital, permanecendo o capital subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI	702.900	702.900,00	99,00%
GUILHERME DE FARIA PAIVA	7.100	7.100,00	1,00%
TOTAL	710.000	710.000,00	100,00%

III – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

IV - CAPITAL SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 33

Servidor

CLÁUSULA QUARTA: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

V - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta o objeto social passa a ser:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;**
- 5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete**
- 5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo**
- 5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo**
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.**

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercido o seguinte objeto social:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 34

Servidor

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete

5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo

5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", ao qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 31.919.689/0001-86

NIRE: 17600106190

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **POSTO ALIANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e nome fantasia **'POSTO ALIANÇA'**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade empresarial LTDA é Rodovia BR-153, área remanescente do lote 01-A, quadra 15, lote 01-A. 1, S/N, Loteamento Parque União, Aliança do Tocantins – TO, CEP: 77.455-000.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 35
[Assinatura]
Servidor

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II – OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;**
- 5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete**
- 5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo**
- 5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo**
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.**

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercido o seguinte objeto social:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 36

Sendo

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: lanchonete

5611-2/01 – Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo

5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais) dividido em **710.000** (setecentas e dez mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado pelo seguinte bem imóvel:

1 – Um lote de terras para construção urbana localizado no Loteamento Parque União, quadra 15, lote 01-A.1 (desmembrado do lote 01-A remanescente), na cidade de Aliança do Tocantins – TO, com área de 7.370,45 m (sete mil trezentos e setenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), registrado no livro Nº 02, matrícula Nº 5.664, na Serventia de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins - TO, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI	702.900	702.900,00	99,00 %
GUILHERME DE FARIA PAIVA	7.100	7.100,00	1,00%
TOTAL	710.000	710.000,00	100,00%

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 37
[Assinatura]
Secretário

IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administração de todos os atos da sociedade em conjunto ou separadamente, representá-lo ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MARCA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 38
Ass
Secretário

IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administração de todos os atos da sociedade em conjunto ou separadamente, representá-lo ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 39
[Assinatura]
Servidor

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as sócias administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – De acordo com as necessidades da empresa serão apurados balanços mensais ou trimestrais e os lucros apurados nestes balanços serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

IX - JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 40
fls

XII – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Aliança do Tocantes - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aliança do Tocantins -TO, 01 de abril de 2020.

GUILHERME DE FARIA PAIVA – SÓCIO ADMINISTRADOR
<ASSINADO DIGITALMENTE>

RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI – SÓCIA
Representada por: **GUILHERME DE FARIA PAIVA**
CPF: 031.436.591-57
<ASSINADO DIGITALMENTE>

VALCIR APARECIDO SANCHES - SÓCIO RETIRANTE
<ASSINADO DIGITALMENTE>

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 41
SAVADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO ALIANÇA-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03143659157	GUILHERME DE FARIA PAIVA
59061901804	VALCIR APARECIDO SANCHES

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 42
Sevidor

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 18:51 SOB Nº 17200623120.
PROTOCOLO: 200132113 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001623885. NIRE: 17200623120.
POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/04/2020
www.simplifica.to.gov.br



MAKÁ MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 43
[assinatura]
Servidor

1414516337

PROTECTED PLASTICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 31.919.689/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:15 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **D8D6.CD73.B23B.D5DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 44
[Assinatura]
Spreitor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.919.689/0001-86
Razão Social: POSTO ALIANCA COM DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Endereço: ROD 153 AREA REM LOTE 01 A QD 15 LT 01 A / LOT PQ UNIAO / ALIANCA DO TOCANTINS / TO / 77455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002150958697879

Informação obtida em 25/03/2024 09:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 45
[Assinatura]
Servidor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5567113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL POSTO ALIANÇA - COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 31.919.689/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: ROD BR 153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A, SN, LOTEAMENT

MUNICÍPIO ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 25 de Março de 2024 - 09h 59m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 46
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.919.689/0001-86

Certidão nº: 20079104/2024

Expedição: 25/03/2024, às 10:00:12

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.919.689/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 47
Sendo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 24/04/2024

CONTROLE: SORTYM8QT816RXER

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 3203, POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 31.919.689/0001-86 com o nome de fantasia sendo POSTO ALIANÇA - REDE DITO-01 residente à RODOVIA BR-153 AREA REMANESCENTE DO LOTE 1-A nº 124 Qd. 15 POSTO ALIANÇA DITO PARQUE UNIÃO em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico <https://alianca.7focus.inf.br/alianca/portal-servicos>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 48
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Segunda-feira, 25 de março de 2024

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidão que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Protocolo: PJC 40148-579

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
17200623120CNPJ
31.919.689/0001-86Data de Ato Constitutivo
01/11/2018Início de Atividade
01/11/2018

Endereço Completo

Rodovia BR 153, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A, Nº S/N, QUADRA 15; LOTE 01-A.1, LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO - Aliança do
Tocantins/TO - CEP 77455-000

Objeto Social

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios e supermercados; 5611-2/03 - Serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço lanchonete; 5611-2/01 - Vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo; 5611-2/04 - Atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público, com serviço completo; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

Capital Social

R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Porte

EPP (Empresa de Pequeno
Porte)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RIO PARTICIPACOES LTDA	27.373.051/0001-15	R\$ 702.900,00	Sócio	N	Indeterminado
GUILHERME DE FARIA PAIVA	031.436.591-57	R\$ 7.100,00	Representante LEGAL / Sócio Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME DE FARIA PAIVA	031.436.591-57	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
17/02/2021	20210080035	223 / 223 - BALANÇO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2023, às 10:23:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código Q3UHXTVM.



TOC2301488979

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretário(a) GeralMUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 49
[Assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.919.689/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:00:41 do dia 25/03/2024 , com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SzddyTpYgyWPfyFCneO1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAKÁ MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 30
[Assinatura]
SECRETARIA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 12:59:33

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 51
servidor

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **31.919.689/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

PARA: Procuradoria Geral da Câmara

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 52
Servidor [Assinatura]

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.871/2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos;

CONSIDERANDO, que os preços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminhado à Procuradoria Geral do Município os autos de Dispensa de Licitação nº 005/2024, para análise e emissão de **PARECER JURÍDICO.**

Aliança do Tocantins - TO, 27 de março de 2024.

[Assinatura]
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 53
Sendo

PARECER JURIDICO Nº 31/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO EMP. FORNECIMENTO /COMBUSTIVEL

OBJETO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. VALOR DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/93). POSSIBILIDADE. Ressalva quanto a exigência da documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e confecção de contrato nos termos do art. 121 e art. 91, respectivamente, da Lei n.º 14.133/2021. parecer pela possibilidade jurídica com ressalva.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara Municipal, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise quanto à viabilidade da contratação de empresa para futuro /eventual e parcelado fornecimento de combustíveis (conforme especificações e em acordo com as condições constante no edital que faz parte deste processo) para suprir as necessidades da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Aliança do Tocantins – Estado do Tocantins.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 54
[Signature]

Os autos vieram instruídos com estudo de demanda; solicitação; declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; termo de referência/justificativa da contratação; Termo de autuação do processo; orçamentos prévios; justificativa dos preços; documentos constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal, e, despacho da Secretária Geral para parecer da assessoria jurídica.

Em síntese; é o breve relatório. Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à assessoria jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo

em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não

[Signature]



ANECIR V. SCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 55
Assessor

deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

E ainda, tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento além do que, faz-se necessário apontar que a assessoria jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos, a exemplo da verificação de eventual fracionamento de despesa, cuja apuração revela-se inviável por parte da assessoria jurídica.

Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições institucionais da assessoria jurídica. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora buscadas.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 56
[assinatura]
Secretário

É ainda princípio constitucional a realização de contratação pela administração mediante prévia licitação.

Assim, a Licitação é a regra, sendo sua dispensa a exceção.

Para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

O artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

No inciso II do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, para o valor de R\$: **57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos).**

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que: *“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.*



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 57

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da mencionada solicitação bem como da Justificativa.

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Presentes, pois, os requisitos legais.

De se ponderar outrossim que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O que vale dizer, para que seja mantida a contratação por meio de dispensa do procedimento licitatório, é imprescindível que o somatório das contratações de um mesmo objeto, dentro do período de um ano, não ultrapasse o limite instituído pelo artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 58
S. 10/10/2021

obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atenue para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

Presentes, pois, os requisitos legais, ressalvando o disposto no artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, que prefere a previa divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 59
Saldes

pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da efetivação da dispensa a fim de se obter eventual propostas adicionais.

III - DA CONCLUSÃO

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, e pelo que dos autos consta, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, de Empresa especializada para fornecer e com isso suprir a futura necessidade de combustíveis e seus derivados junto à frota de veículo pertencentes ao Poder Legislativo, ressaltando que deverá ser precedida de publicação do ato de dispensa de licitação.

É o parecer, sob melhor julgamento.

É o parecer, SMJ.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de março de 2024.

ANECIR VASCONCELOS GARCIA

OAB/TO 5698



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria Geral Da Câmara

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 60
Servidor

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

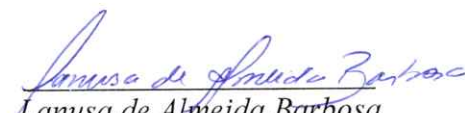
CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.871/2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO, que os preços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria Geral do Município os autos de Dispensa de Licitação nº 005/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Aliança do Tocantins - TO, 27 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Análise do Controle Interno

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Processo de Dispensa nº: 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins.

I - Dos Fatos

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 005/2024, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara, solicitando a análise para Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins. Em justificativa, a Secretária Geral destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Em convencimento da Secretária Geral a empresa POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor FINANCEIRO deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 61
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

- g) Justificativa de preço;
- h) Justificativa da não realização de ETP;
- i) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- j) Termo de referência;
- k) Aviso de solicitação de proposta de preços;
- l) Declaração de publicação no site municipal;
- m) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;
- n) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- o) Documentos pessoais;
- p) Certidões de regularidade fiscal;
- q) Parecer jurídico;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 62

Servidor

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

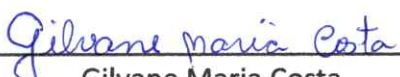
ADMINISTRAÇÃO: 2024

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores.

É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de março de 2024



Gilvane Maria Costa
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 63

Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 005/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 64
Servidor [assinatura]

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se o fornecimento, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

Empresa: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Farias Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 16, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Valor do Litro R\$: 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001. ELEMMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 1.500.0000.000000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

[assinatura]
Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

“Declara situação de Dispensa de Licitação para fornecimento de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.871/2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos produtos nela discriminada e;

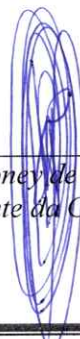
CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

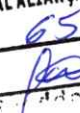
CONSIDERANDO, que os preços dos produtos solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 005/2024, para Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.


Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
OLHA 




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 66


**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

Servidor

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS – TO, E A EMPRESA POSTO
ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Faria Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 15, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor Total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Litro	Valor Total
01	2000	Lt	GASOLINA COMUM	R\$: 5.95	R\$: 11.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

4.1 O pagamento será efetivado através de transferência on-line e/ou ordem bancária até o dia 20 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Tatara dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados no departamento financeiro da Câmara Municipal.

4.1.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipais.

FOLHA

Servidor

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1 - Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do governo federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato, em percentuais a serem definidos pelo Governo Federal ou pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VIGÊNCIA E PRAZO:

6.1 - O Período de fornecimento objeto deste contrato terá vigência, contados a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO ADITAMENTO:

7.1 - Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

8.1 - Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente.

DOTAÇÃO: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMENETO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste Contrato.
- b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

FOLHA

69
Servidor

A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato e da proposta.

- a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- b) A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.
- c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Cláusula 3ª deste Termo e nos prazos determinados.
- d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos fornecimento, correndo também por conta deste, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INIRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento contratados será acompanhado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

**WILMONEY DE PAULA
FERREIRA:82051658153**

Aliança do Tocantins - TO, 04 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por

WILMONEY DE PAULA

FERREIRA:82051658153

Dados: 2024.04.22 14:35:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
GUILHERME DE FÁRIA PAIVA
CPF: 031.436.591-57
Certificado emitido por AC FENACOR PFB
Data: 12/04/2024 14:52:22 -03:00

POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA

CNPJ/MF nº 31.919.689/0001-86

Guilherme de Faria Paiva

CPF/MF nº 031.436.591-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 70
Assinado

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

EXTRATO DE CONTRATO

- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

- CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Faria Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 16, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO.

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

Valor Total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Litro	Valor Total
01	2000	Lt	GASOLINA COMUM	R\$: 5.95	R\$: 11.900,00

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** 1.500.0000.000000.

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2024.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 71
SOLICITADO